

LEI N.º 2044, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2023, DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Ordinária nº 2023, de 07 de junho de 2022, o qual passará a compor nova redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de até 30 UFRM's mensais para a Conveniada, independentemente do número de pacientes, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, como pagamento dos serviços prestados no atendimento dos pacientes do município de Ibicaré/SC, dentro do Programa CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Tipo I.

§ 1º O Convênio poderá ser prorrogado por interesse das partes.

§ 2º Em caso de prorrogação, esta se fará mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado o período total a sessenta (60) meses, sendo possível ainda, o reajuste de valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal